



PROJETO DE LEI Nº 3333/2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.814/2018, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL DE PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.814/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(..) Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares deverão manter em local visível de suas dependências, nas placas de atendimento prioritário, símbolos representativos de autistas, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo, idosos e de pessoas com deficiência física.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresento-lhes a presente proposição que tem por fito alterar o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.818/2018 (QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL DE PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), para nela inserir a obrigatoriedade de que os estabelecimentos comerciais afixem, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista.

A referida lei, a qual pretendo alterar, já assegura o atendimento



preferencial aos autistas, no entanto, sabemos que para todos os tipos de preferencias são adotados símbolos que são conhecidos mundialmente, a exemplo de mulheres gestantes, idosos e deficientes físicos.

Assim, para que a preferência aos autistas também seja reconhecida pelo símbolo oficial, faço a presente proposição, a qual conto com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 08 de setembro de 2022.

**Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador - PL**

**Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereadora (UNIÃO)**